

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMEMBÉ**

Sexta-feira, 08 de maio de 2026 | Ano XI | Edição nº 2356



● 1.700 vagas oferecidas em cursos de qualificação profissional



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.503, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 125.661,36 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Wagner Leandro de Lima, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de materiais, nas ações do Setor de Vigilância Epidemiológica, no controle de vetores, assim classificado:

01 EXECUTIVO

12 SECRETARIA DE SAÚDE

04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0032.2049 Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Epidemiológica
33.90.30 Material de Consumo..... R\$ 125.661,36

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0319

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO

20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município
426 - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 125.661,36

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.504, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do Vereador César Augusto Marques, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de equipamentos esportivos, assim classificado:

01 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
33.90.30 Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0145

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO

20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município
426 - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.505, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a



seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada a Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de materiais esportivos, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30 Material de Consumo .....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0146

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.506, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por

Emenda Impositiva Individual, da Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro, a ser destinada a Secretaria de Ação Social, para a aquisição de cestas básicas, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0010.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

- FMAS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0066

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.507, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*“Institui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Tremembé a “Festa Junina da Comunidade do Bairro Jardim Santana”, a ser anualmente comemorada no terceiro sábado do mês de junho, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município da Estância Turística de Tremembé a “Festa Junina da Comunidade do Bairro Jardim Santana”, a ser anualmente comemorada no terceiro sábado do mês de junho.

**Parágrafo único.** A Festa Junina da Comunidade do

Bairro Jardim Santana far-se-á exclusivamente na Praça Cláudio Benedito de Mendonça do bairro Jardim Santana, contando com o apoio de organizadores, comunidade e Prefeitura.

**Art. 2º** - VETADO.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.508, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre o Incentivo ao Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Adultos e Idosos no município de Tremembé".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo incentivar a realização de investigação diagnóstica do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em pessoas adultas e idosas no município de Tremembé, visando à promoção da saúde mental, inclusão social e garantia de direitos.

**Art. 2º** - VETADO.

**Art. 3º** - VETADO.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.509, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 151.489,14** (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**004 - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental.

**549 - 3.3.50.43** - Subvenções Sociais - Custeio ..... (+) R\$ 50.000,00

**550 - 4.4.50.42** - Auxílio - Capital ..... (+) R\$ 101.489,14

**Fonte de Recurso: 02**

**Modalidade de Aplicação: 220.0000**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, de exercício anteriores até 2025, de recursos do tesouro municipal - Fonte 2, oriundo do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Educação - Recurso do Prêmio Excelência Educacional, repassado para as prefeituras às Associações de Pais e Mestres (APMs), e tendo como base no dispositivo constante no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Banco do Brasil S/A - Agência nº 6773 - 3 - Conta Corrente nº 24.351-5 - TREMEMBÉ - SP

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.510, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 22.136,28** (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente de incentivo financeiro para o custeio do desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e atualização das cadernetas de



vacinação, no âmbito do Sistema Único de Saúde, junto à Secretaria de Saúde, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****12 - SECRETARIA DE SAÚDE****004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.305.0032.2049 - Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Epidemiológica

33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 16.900,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 5.236,28

**Fonte: de Recurso: 05**

**Código de Aplicação: 300.0318**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, referente ao repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, para o custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação, das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2026, conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 10.205, de 05 de fevereiro de 2026. O referido repasse importa em R\$ 21.328,80, a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 807,48, totalizando R\$ 22.136,28 (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no §1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.511, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 204,00 (Duzentos e quatro reais)**, referente a atualização dos valores dos repasses do Piso Fixo para as ações de Vigilância Sanitária, efetuada pelo Ministério da

Saúde, junto à Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0032.2032	Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária
338 - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... (+) R\$ 204,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, para atendimento ao aumento no valor do repasse, em decorrência de atualização efetuada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 10.178, emitida em 27 de fevereiro de 2026, para as ações de Vigilância Sanitária, no valor de **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, através de crédito na Conta Corrente nº 14.402-9 - Agência 6773-3, junto ao Banco do Brasil S.A. Tal cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.512, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 210.661,36 (Duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2061 Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 210.661,36

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0321**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional



Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**426 - 99.99.99 Reserva de Contingência**  
..... (-) R\$ 210.661,36

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.513, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Diogo Naressi dos Santos**, a ser destinada a Secretaria de Saúde, para o custeio de castração de cães e gatos, na prevenção de zoonoses, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.304.0032.2032 Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
..... R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0320

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.514, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 3.162,30 (três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), referente a transferência de recursos para o Programa Dose Certa, destinado às ações da Assistência Farmacêutica Básica, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.303.0030.2047	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
553 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... (+) R\$
	3.162,30
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0317

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 36, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, em 20 de fevereiro de 2026, que estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de financiamento das pendências de entrega e de programação, dos medicamentos do Programa Dose Certa, junto a Assistência Farmacêutica Básica. Tal transferência foi creditada em 19 de março de 2026, através da Ordem Bancária nº 24038, na Conta Corrente nº 5715-0 - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 3.162,30, cuja cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**



**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.515, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada a Secretaria de Educação, para o custeio da aquisição de 30 (trinta) painéis sensoriais, a serem instaladas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**04 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino

Fundamental I

3.3.90.30 Material de

Consumo..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 200.0030

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de

Contingência..... (-) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.516, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Vagner Leandro de Lima, a ser destinada a Secretaria de Educação, para o custeio da compra de persianas para a EMEF Prof.ª Amália Garcia Ribeiro Patto, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**04 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 200.0031

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.517, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**



**DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de castração de cães e gatos, visando o controle populacional e a prevenção de zoonoses, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.304.0032.2032 Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0321**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 99.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 10.000,00

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.518, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta quatro mil reais), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a continuidade

das atividades da Secretaria de Educação - Setor de Educação, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**004 - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 244.000,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 220.0008

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro proveniente de saldos de recursos financeiros recebidos no exercício de 2025, referente a no valor de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta quatro mil reais), proveniente da Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A - Agência 6773-3 - conta corrente nº 73.134-x.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.519, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada a Secretaria de Esportes e Lazer, para o custeio de arbitragem, em campeonatos amadores, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



Jurídica..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0150

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

4 2 6 - 9 . 9 . 9 9 . 9 9 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.520, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender despesas orçamentárias, por **Emenda Impositiva Individual**, do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Turismo e Cultura, para a 11ª Festa Julina da Comunidade do Bairro Jardim Bom Jesus 2026. assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**13 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

04.695.0033.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0148

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação

parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

4 2 6 - 9 . 9 . 9 9 . 9 9 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.520, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender despesas orçamentárias, por **Emenda Impositiva Individual**, do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Turismo e Cultura, para a 11ª Festa Julina da Comunidade do Bairro Jardim Bom Jesus 2026. assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**13 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

04.695.0033.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0148

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

4 2 6 - 9 . 9 . 9 9 . 9 9 Reserva de



Contingência..... (-) R\$ 10.000,00  
Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação:  
110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.521, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender despesas orçamentárias, por **Emenda Impositiva Individual**, do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, a ser destinada a Secretaria de Turismo e Cultura, para a 11ª Festa Julina da Comunidade do Bairro Jardim Bom Jesus 2026, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**13 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

04.695.0033.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0149

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.523, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 45.330,68 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, a ser destinada a Secretaria de Saúde, para a oferta de terapias com psicólogos e outros profissionais de saúde, para crianças e jovens do município, atendidos pelo Centro de Atendimento e Educação Especial - CEEP, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**03 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2061 Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 45.330,68

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0323

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 45.330,68

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.



**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**LEI Nº 6.524, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Silvio Monteiro**, encaminhada para a Secretaria de Ação Social, a ser destinada para o Centro de Atendimento e Educação Especial - CEEP para a aquisição de equipamentos de informática e materiais pedagógicos, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0010.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
- FMAS  
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0091

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município  
4 2 6 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.525, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, encaminhada para a Secretaria de Ação Social, a ser destinado para o Centro de Convivência Amélia Ozanam de Tremembé, na aquisição de materiais de consumo, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0010.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
- FMAS  
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0094

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município  
4 2 6 - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.526, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal



autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**03 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2062 Centro de Apoio Psicossocial (CAPS)  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0323**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município  
426 - 99.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 50.000,00

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.527, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de equipamentos esportivos, para a Nova Liga de Futebol Amador de Tremembé, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer  
33.90.30 Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0147**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município  
426 - 99.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 15.000,00

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.528, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, à Secretaria de Ação Social, a ser destinada para o Conselho Tutelar de Tremembé, para a aquisição de equipamentos e materiais, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.245.0010.2010** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
- FMAS  
33.90.30 Material de Consumo ..... R\$ 4.000,00

**33.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 3.000,00



**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0092**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.245.0010.2010** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

- FMAS

**44.90.52** Equipamentos e Material Permanente  
..... **R\$ 8.000,00**

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0093**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**99.999.0043.2043** Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**4 2 6 - 9 9 . 9 9 . 9 9** Reserva de Contingência..... **(-) R\$ 15.000,00**

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.529, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 19.428,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, decorrente de saldo da Transferência Voluntária da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Alexis Fonteyne**, firmada sob o nº **36000.4438892/02-200**, destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de exames laboratoriais junto a Atenção Especializada à Saúde, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**03 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2031 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica  
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... **R\$ 19.428,00**

Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0068

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **superávit financeiro**, apurado em saldo do exercício de 2022, oriundo do disposto na Portaria nº 731, de 05 de abril de 2022, emitida pelo Ministério da Saúde, c/c Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que estabeleceu à aplicação dos recursos financeiros das emendas parlamentares, para o incremento temporário, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, transferidos pelo Fundo Nacional Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, decorrente da Emenda Parlamentar nº **36000.4438892/02-200, do Deputado Federal Alexis Fonteyne**, para o custeio de exames laboratoriais. O referido saldo importa em R\$ 18.789,41, a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 638,59, totalizando **R\$ 19.428,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.530, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, decorrente da Emenda Impositiva Individual do **Vereador Alan Pablo Rabello**, a ser destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a aquisição de mudas de árvores frutíferas e nativas, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO**



**AMBIENTE**

**02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

18.541.0015.2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.30 Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0151

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**99.999.0043.2043** Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**426 - 99.99.99** Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 6.531, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, decorrente da Emenda Impositiva Individual da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, a ser destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a aquisição de mudas de árvores frutíferas e nativas, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**18.541.0015.2015** Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.30 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação:

100.0152

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**99.999.0043.2043** Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**426 - 99.99.99** Reserva de Contingência..... (-) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**Decretos**

**DECRETO Nº 7.945, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.503/2026,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 125.661,36 (Cento e vinte e cinco mil, seiscientos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Vagner Leandro de Lima**, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de materiais, nas ações do Setor de Vigilância Epidemiológica, no controle de vetores, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.305.0032.2049** Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Epidemiológica

33.90.30 Material de Consumo..... R\$ 125.661,36

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0319



**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**4 2 6** - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 125.661,36

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.946, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.504/2026,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do **Vereador César Augusto Marques**, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de equipamentos esportivos, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

**3 3 . 9 0 . 3 0** Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0145

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**4 2 6** - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.947, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.505/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada a Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de materiais esportivos, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

**3 3 . 9 0 . 3 0** Material de Consumo .....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0146

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**4 2 6** - 9.9.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 20.000,00



Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.948, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.506/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro, a ser destinada a Secretaria de Ação Social, para a aquisição de cestas básicas, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0010.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

- FMAS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0066

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

4 2 6 - 9 . 9 . 9 9 . 9 9 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.949, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*“Institui a aprovação tácita que alude o artigo 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o artigo 5º e seguintes do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, no Município da Estância Turística de Tremembé.*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - As Secretarias da Administração Municipal envolvidas no processo de abertura e regularização de empresas editarão normas estabelecendo prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para decisão sobre os requerimentos de emissão de atos públicos de liberação apresentados em seus respectivos âmbitos.

**§ 1º** - O decurso do prazo estabelecido nos termos do “caput” deste artigo implicará a aprovação tácita do respectivo requerimento, sem prejuízo de remanescer necessária apreciação do pleito pela autoridade competente.

**§ 2º** - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não exime o requerente da responsabilidade e necessidade de observar os seguintes termos:

**I** - observar as normas aplicáveis à atividade econômica objeto do ato público de liberação;

**II** - responsabilizar-se pela conformidade do requerimento formulado à legislação vigente;

**III** - adotar medidas e providências formais e materiais posteriormente impostas Poder Público;

**IV** - cumprir as exigências vigentes no momento da apreciação do requerimento pela autoridade competente.

**§ 3º** - Os prazos para decisão acerca de requerimentos que não versarem sobre atos públicos de liberação deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

**§ 4º** - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos seguintes requerimentos:

**I** - de atos públicos de liberação:

**a)** no âmbito de processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

**b)** em matéria urbanística, se a apreciação abranger ou depender de licenciamento ambiental ou decisão de órgão ou entidade de outra esfera;

**c)** em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica ou sobre atividades que



impliquem a captura, coleta, transporte e manejo de material biológico;

**d)** que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou incolumidade públicas;

**II** - apresentados por agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas atividades funcionais;

**III** - de que trata o artigo 3º, § 6º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**§ 5º** - A autoridade máxima da entidade poderá, excepcionalmente, estabelecer, mediante despacho fundamentado, prazo superior ao previsto no "caput" deste artigo em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica objeto do ato de liberação requerido.

**§ 6º** - Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser solicitado documento comprobatório da liberação da atividade econômica objeto do requerimento.

**§ 7º** - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o requerente do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia.

**ARTIGO 2º** - O requerimento para emissão de atos públicos de liberação deverá ser instruído com todos os elementos necessários à decisão pela Administração Pública, cabendo ao interessado complementar a instrução com as informações e documentos exigidos pelo órgão ou entidade.

**§ 1º** - O prazo de que trata o "caput" do artigo 1º deste decreto, para fins de aplicação da aprovação tácita, nos termos de seu § 1º, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

**§ 2º** - O requerente será cientificado sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações por ele prestadas.

**§ 3º** - No caso de necessidade de complementação da instrução processual ou de diligência técnica ou jurídica pertinente, o prazo para a decisão administrativa poderá ser suspenso uma vez e não fluirá quando a emissão do ato público de liberação depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública municipal.

**§ 4º** - O requerente será cientificado, em uma única oportunidade, sobre todos os documentos e informações a serem apresentados para fins de complementação do requerimento inicial ou da instrução processual, ressalvada exigência que só possa ser conhecida supervenientemente.

**§ 5º** - Poderá ser admitida nova suspensão do prazo de que trata o § 3º deste artigo na hipótese de superveniência de fato novo que impacte a análise do requerimento, durante a instrução do processo.

**ARTIGO 3º** - O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A renúncia a que alude o "caput" deste artigo não exime a Secretaria interessada de cumprir as condições e os prazos estabelecidos para a decisão acerca dos requerimentos apresentados em seus respectivos âmbitos.

**ARTIGO 4º** - O disposto neste decreto aplica-se aos

requerimentos apresentados após a data de entrada em vigor.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.950, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

27.812.0026.1029 - Modernização da Secretaria de Esportes e Lazer

**240** - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... (+) R\$ 1.000,00

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 - EXECUTIVO**

**09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

27.812.0026.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

**246** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 1.000,00

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.951, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**



“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias”.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um remanejamento no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

**01 - EXECUTIVO**

**01 - GABINETE DO PREFEITO**

**001 - GESTÃO INSTITUCIONAL**

04.122.0001.2001 - Gestão do Município.

09 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 10.000,00

**20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

04.122.0043.2043 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

418 - 3.3.9093 - Indenizações e Restituições.....(+)R\$ 100.000,00

**REDUZ**

**01 - EXECUTIVO**

**07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**001 - ADMINISTRAÇÃO**

04.123.0018.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.

159 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 110.000,00

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.952, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um

Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**001 -SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

27.812.0026.1029 - Modernização da Secretaria de Esportes e Lazer

**240** - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... (+) R\$ 40.000,00

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 - EXECUTIVO**

**09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**001 -SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

27.812.0026.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

**246** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 40.000,00

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.953, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.509/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 151.489,14** (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**004 - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental.

**549 - 3.3.50.43** - Subvenções Sociais - Custeio ..... (+) R\$ 50.000,00

**550 - 4.4.50.42** - Auxílio - Capital ..... (+) R\$ 101.489,14

**Fonte de Recurso: 02**



**Modalidade de Aplicação: 220.0000**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, de exercício anteriores até 2025, de recursos do tesouro municipal - Fonte 2, oriundo do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Educação - Recurso do Prêmio Excelência Educacional, repassado para as prefeituras às Associações de Pais e Mestres (APMs), e tendo como base no dispositivo constante no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Banco do Brasil S/A - Agência nº 6773 - 3 - Conta Corrente nº 24.351-5 - TREMEMBÉ - SP

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.954, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.510/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 22.136,28 (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, proveniente de incentivo financeiro para o custeio do desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e atualização das cadernetas de vacinação, no âmbito do Sistema Único de Saúde, junto à Secretaria de Saúde, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**12 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.305.0032.2049 - Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Epidemiológica

33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 16.900,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 5.236,28

**Fonte: de Recurso: 05**

**Código de Aplicação: 300.0318**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, referente ao repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, para o

custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação, das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2026, conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 10.205, de 05 de fevereiro de 2026. O referido repasse importa em R\$ 21.328,80, a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 807,48, totalizando R\$ 22.136,28 (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no §1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.955, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.511/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 204,00 (Duzentos e quatro reais)**, referente a atualização dos valores dos repasses do Piso Fixo para as ações de Vigilância Sanitária, efetuada pelo Ministério da Saúde, junto à Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0032.2032	Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária
338 - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... (+) R\$ 204,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, para atendimento ao aumento no valor do repasse, em decorrência de atualização efetuada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 10.178, emitida em 27 de fevereiro de 2026, para as ações de Vigilância Sanitária, no valor de **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, através de crédito na Conta Corrente nº 14.402-9 - Agência 6773-3, junto ao Banco do Brasil S.A. Tal cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas



alterações.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.956, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.512/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 210.661,36 (Duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2061 Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
..... R\$ 210.661,36

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0321**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**426 - 99.99.99 Reserva de Contingência**  
..... (-) R\$ 210.661,36

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.957, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.513/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Diogo Naressi dos Santos**, a ser destinada a Secretaria de Saúde, para o custeio de castração de cães e gatos, na prevenção de zoonoses, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.304.0032.2032 Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

..... R\$ 70.000,00

**Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0320**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 70.000,00

**Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.958, DE 06 DE MAIO DE 2026.**



“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.514/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 3.162,30 (três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), referente a transferência de recursos para o Programa Dose Certa, destinado às ações da Assistência Farmacêutica Básica, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.303.0030.2047	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
553 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... (+) R\$ 3.162,30
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0317

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 36, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, em 20 de fevereiro de 2026, que estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de financiamento das pendências de entrega e de programação, dos medicamentos do Programa Dose Certa, junto a Assistência Farmacêutica Básica. Tal transferência foi creditada em 19 de março de 2026, através da Ordem Bancária nº 24038, na Conta Corrente nº 5715-0 - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 3.162,30, cuja cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.959, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.515/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem

de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada a Secretaria de Educação, para o custeio da aquisição de 30 (trinta) painéis sensoriais, a serem instaladas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**04 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I

3.3.90.30 Material de Consumo

..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 200.0030

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de

Contingência..... (-) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.959, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.515/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada a



Secretaria de Educação, para o custeio da aquisição de 30 (trinta) painéis sensoriais, a serem instaladas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**04 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ensino Fundamental I

3.3.90.30 Material de Consumo ..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 200.0030

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.961, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.517/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de castração de cães e gatos, visando o controle populacional e a prevenção de zoonoses, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.304.0032.2032 Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0321**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 99.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 10.000,00

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.962, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.518/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta quatro mil reais), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a continuidade das atividades da Secretaria de Educação – Setor de Educação, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**004 - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 244.000,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 220.0008

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro proveniente de saldos de recursos



financeiros recebidos no exercício de 2025, referente a no valor de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta quatro mil reais), proveniente da Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A - Agência 6773-3 - conta corrente nº 73.134-x.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.963, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.519/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada a Secretaria de Esportes e Lazer, para o custeio de arbitragem, em campeonatos amadores, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0150

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

4 2 6 - 9 . 9 . 9 9 . 9 9 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.964, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.520/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender despesas orçamentárias, por **Emenda Impositiva Individual**, do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Turismo e Cultura, para a 11ª Festa Julina da Comunidade do Bairro Jardim Bom Jesus 2026. assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**13 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

04.695.0033.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0148

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

4 2 6 - 9 . 9 . 9 9 . 9 9 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.965, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.521/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, para atender despesas orçamentárias, por **Emenda Impositiva Individual**, do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, a ser destinada a Secretaria de Turismo e Cultura, para a 11ª Festa Julina da Comunidade do Bairro Jardim Bom Jesus 2026, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**13 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

04.695.0033.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0149

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de

maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.966, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.522/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, a ser destinada a Secretaria de Saúde, para o custeio de castração de cães e gatos, visando o controle populacional e a prevenção de zoonoses, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.304.0032.2032 Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0323

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.967, DE 06 DE MAIO DE 2026.**



*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.523/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 45.330,68 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, a ser destinada a Secretaria de Saúde, para a oferta de terapias com psicólogos e outros profissionais de saúde, para crianças e jovens do município, atendidos pelo Centro de Atendimento e Educação Especial - CEEP, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**03 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2061 Apoio ao Centro de Saúde de Especialidades e Diagnose

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 45.330,68

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0323

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 45.330,68

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.968, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito

Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.524/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Silvio Monteiro**, encaminhada para a Secretaria de Ação Social, a ser destinada para o Centro de Atendimento e Educação Especial - CEEP para a aquisição de equipamentos de informática e materiais pedagógicos, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0010.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

- FMAS

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0091

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 9.9.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.969, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.525/2026,

**DECRETA:**



**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, encaminhada para a Secretaria de Ação Social, a ser destinado para o Centro de Convivência Amélia Ozanam de Tremembé, na aquisição de materiais de consumo, assim classificado:

**01 EXECUTIVO****04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0010.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
- FMAS

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0094**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO****20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**4 2 6** - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.969, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.525/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da

**Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, encaminhada para a Secretaria de Ação Social, a ser destinado para o Centro de Convivência Amélia Ozanam de Tremembé, na aquisição de materiais de consumo, assim classificado:

**01 EXECUTIVO****04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0010.2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
- FMAS

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0094**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO****20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**4 2 6** - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.971, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.527/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, a ser destinada à Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de equipamentos esportivos, para a Nova Liga de Futebol Amador de Tremembé, assim classificado:

**01 EXECUTIVO****09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**



**01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

33.90.30 Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0147**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**426** - 99.99.99 Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 15.000,00

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.972, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.528/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, à Secretaria de Ação Social, a ser destinada para o Conselho Tutelar de Tremembé, para a aquisição de equipamentos e materiais, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.245.0010.2010** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

- FMAS

**33.90.30** Material de Consumo ..... **R\$ 4.000,00**

**33.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... **R\$ 3.000,00**

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0092**

**06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.245.0010.2010** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

- FMAS

**44.90.52** Equipamentos e Material Permanente ..... **R\$ 8.000,00**

**Fonte: 08 Modalidade de Aplicação: 500.0093**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 EXECUTIVO**

**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**99.999.0043.2043** Manutenção dos Encargos Gerais do Município

**426** - **99.99.99** Reserva de Contingência..... (-) **R\$ 15.000,00**

**Fonte: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.973, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.529/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 19.428,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, decorrente de saldo da Transferência Voluntária da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Alexis Fonteyne**, firmada sob o nº **36000.4438892/02-200**, destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de exames laboratoriais junto a Atenção Especializada à Saúde, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**03 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2031 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 19.428,00



Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0068

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **superávit financeiro**, apurado em saldo do exercício de 2022, oriundo do disposto na Portaria nº 731, de 05 de abril de 2022, emitida pelo Ministério da Saúde, c/c Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que estabeleceu à aplicação dos recursos financeiros das emendas parlamentares, para o incremento temporário, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, transferidos pelo Fundo Nacional Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, decorrente da Emenda Parlamentar nº **36000.4438892/02-200, do Deputado Federal Alexis Fonteyne**, para o custeio de exames laboratoriais. O referido saldo importa em R\$ 18.789,41, a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 638,59, totalizando **R\$ 19.428,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.973, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.529/2026,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 19.428,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, decorrente de saldo da Transferência Voluntária da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Alexis Fonteyne**, firmada sob o nº **36000.4438892/02-200**, destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de exames

laboratoriais junto a Atenção Especializada à Saúde, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**12 SECRETARIA DE SAÚDE**

**03 HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

10.302.0031.2031 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 19.428,00

Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0068

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **superávit financeiro**, apurado em saldo do exercício de 2022, oriundo do disposto na Portaria nº 731, de 05 de abril de 2022, emitida pelo Ministério da Saúde, c/c Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que estabeleceu à aplicação dos recursos financeiros das emendas parlamentares, para o incremento temporário, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, transferidos pelo Fundo Nacional Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, decorrente da Emenda Parlamentar nº **36000.4438892/02-200, do Deputado Federal Alexis Fonteyne**, para o custeio de exames laboratoriais. O referido saldo importa em R\$ 18.789,41, a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 638,59, totalizando **R\$ 19.428,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**, mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 7.975, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a da Lei Municipal nº 6.531/2026,

**DECRETA:**



ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), decorrente da Emenda Impositiva Individual da Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro, a ser destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a aquisição de mudas de árvores frutíferas e nativas, assim classificado:

01 EXECUTIVO

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.0015.2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.30 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 100.0152

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO

20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

426 - 99.99.99 Reserva de Contingência..... (-) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 1.601/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O Prefeito ratifica e autoriza a prorrogação da Ata de Registro de preços nº 33/2025 pelo prazo de 01 (um ano), correspondente ao período de

23/05/2026 a 22/05/2027.

- Nutriport Comercial Ltda, CNPJ nº 03.612.312/0001-44

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QTD, MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 02: FÓRMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO; PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE; LATA COM 400 G; FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTÉM RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO); ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO), MAIS LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLETÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. LATA DE 400G.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025. PROCESSO INTERNO Nº 2.160/2025. CONTRATO Nº 45/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS INSUMOS, PARA DIVERSOS PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, GARANTINDO A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Prefeito ratifica e autoriza o acréscimo de serviços de aproximadamente 0,24%, consistente na inclusão de 01 posto de trabalho, em jornada 5x2. Valor total: R\$ 13.659,36. Contratada: Nobre Facilities Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 24.980.119/0001-36

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Extrato

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO \_ EMPENHO 385/2026 \_ Processo de Compra: 10/2026 - Dispensa de Licitação: 08/2026 \_ CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, CNPJ: 51.639.391/0001-20. CONTRATADA: M&E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 36.246.986/0001-21. OBJETO: Aquisição de placas metálicas institucionais para identificação dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, totalizando 6 (seis) pares, sendo 2 (duas) placas para cada um dos 6 (seis) veículos oficiais., conforme condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos e demais documentos que compõem o procedimento de compra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER LEGISLATIVO; ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL; UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL; 01.122.0046.2052 Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins - VALOR: R\$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais). VIGÊNCIA: 1 (um) mês - entrega imediata. Tremembé, 29 de abril de 2026. Paulo Roberto dos Santos Júnior. https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-de-compra-no-06-2026-\_-aviso-de-contratacao-direta-no-05-2026 . INFORMAÇÕES: compras@tremembe.sp.leg.br ou licitacaomtbe@gmail.com

**Aviso de Contratação Direta**

Aviso de Contratação Direta nº 14/2026 - Proc. de Compra nº 20/2026. **OBJETO:** Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token e Certificado Digital ICP Brasil e- CNPJ A1, conforme especificado em Aviso de Contratação e anexos. - Aviso de Contratação e anexos disponíveis no link:

[https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-de-compra-no-20-2026-\\_-dispensa-de-licitacao-no-14-2026](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-de-compra-no-20-2026-_-dispensa-de-licitacao-no-14-2026)

**Data da sessão:** 14 de maio de 2026. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 **Link:** <https://bbmnet.com.br> **Critério de Julgamento:** menor preço global **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM. **Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000025/2026

**Informações:** [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) / [licitacaocmtbe@gmail.com](mailto:licitacaocmtbe@gmail.com) ou pelo telefone (12) 3672-3156, RAMAL: 3005

# EXPEDIENTE

## SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050  
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660  
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Telefone: PABX ramal 1005  
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112  
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048  
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145  
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009  
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TELEFONE: (12) 3631.3104  
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Telefone: (12) 3674.4391  
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846  
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014  
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA

Telefone: (12) 3672-5481  
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416  
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Telefone: (12) 3607-1011  
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (12) 3607-1025  
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

## DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416  
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

## Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20  
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro  
Telefone: (12) 3607-1000  
Site: www.tremembe.sp.gov.br

## Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20  
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro  
Telefone: (12) 3672-3156  
Site: www.tremembe.sp.leg.br



# Diário Oficial Eletrônico

## TREMembé